



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 NOV. 2018

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCOLO Nº

2995



LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 090/2016 – PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 255, da Lei Complementar nº. 090, de 11 de novembro de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 255** – Os projetos de arquitetura já aprovados antes da vigência desta Lei e sem Alvará de Execução concedido, terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação, desta lei.

§ 1º - O prazo estabelecido no **caput** deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por 20 (vinte) meses, desde que requerido na vigência do prazo inicial.

§ 2º - O prazo de prorrogação previsto no §1º, deste artigo, será contado a partir do vencimento do prazo inicial.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos, neste artigo, implicará na caducidade do Projeto, vedada a revalidação do Alvará de Aprovação do Projeto.

§ 4º - Não serão permitidas modificações no projeto aprovado que tiver seu prazo de validade prorrogado, de acordo com o §1º, deste artigo. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 NOV. 2018

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 2795



Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar referenciada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 21 de novembro de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PLC) Nº. 009/2018
Autoria do PLC Nº. 009/2018: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 25.653/2018